

**SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA  
FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

**PORTARIA Nº 80, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, SUBSTITUTO**, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto na lei 10.420, de 10 de abril de 2002 e no Decreto 4.962, de 22 de janeiro de 2004, e considerando que os pagamentos de benefícios seguem às condições vigentes na data de adesão do agricultor, conforme o artigo 9º do Decreto 4.962/2004, de 22 de janeiro de 2004, resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento dos benefícios relativo a safra 2016/2017 aos agricultores (as) que aderiram ao Garantia-Safra nos municípios constante no anexo.

Art. 2º Os pagamentos serão realizados a partir do mês de fevereiro de 2018, nas mesmas datas definidas pelo calendário de pagamento de benefícios sociais da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ RICARDO RAMOS ROSENO**

**ANEXO**

**(Safra 2016/2017)**

UF	Município	IBGE
CE	Aracati	2301109
MG	Grão Mogol	3127800
MG	São João do Pacuí	3162658
PB	Belém do Brejo do Cruz	2502003
PB	Brejo do Cruz	2502805
PB	Carrapateira	2504108
PB	Catolé do Rocha	2504306
PB	Conceição	2504405
PB	Condado	2504504
PB	Junco do Seridó	2507804
PB	Mãe D'Água	2508703

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
IMPrensa NACIONAL**

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA  
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

**SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

**SEÇÃO 2**

Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

**SEÇÃO 3**

Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA  
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fone: (61) 3441-9450

PB	Malta	2508802
PB	Olho d'Água	2510402
PB	Parari	2510659
PB	Pedra Branca	2511004
PB	Piancó	2511301
PB	Pombal	2512101
PB	Princesa Isabel	2512309
PB	Santa Inês	2513356
PB	Santarém (Joca Claudino)	2513653
PB	São Bentinho	2513927
PB	São Bento	2513901
PB	São José do Brejo do Cruz	2514651
PB	São Mamede	2514909
PB	Taperoá	2516508
PB	Tavares	2516607
PB	Uiraúna	2516904
PB	Vista Serrana	2505501
PE	Santa Cruz da Baixa Verde	2612471
PE	Santa Terezinha	2612802
PE	São José do Egito	2613602
PE	Serra Talhada	2613909
PE	Terra Nova	2615201
PE	Triunfo	2615706
PE	Caruaru	2604106
PE	Pedra	2610806
PE	Sairé	2612000
PI	Fartura do Piauí	2203750
PI	Campo Grande do Piauí	2202133
PI	Curral Novo do Piauí	2203271
PI	Dom Expedito Lopes	2203404
PI	Francisco Santos	2204204
PI	Paquetá	2207553
PI	Vila Nova do Piauí	2211605
RN	Acarí	2400109
RN	Alexandria	2400505
RN	Alto do Rodrigues	2400703
RN	Antônio Martins	2400901
RN	Apodi	2401008
RN	Areia Branca	2401107
RN	Caicó	2402006
RN	Caraúbas	2402303
RN	Carnaúba dos Dantas	2402402
RN	Carnaubais	2402501
RN	Currais Novos	2403103
RN	Equador	2403400
RN	Felipe Guerra	2403707
RN	Frutuoso Gomes	2404002
RN	Itaú	2404903
RN	Jardim do Seridó	2405702
RN	Marcelino Vieira	2407302
RN	Mossoró	2408003
RN	Ouro Branco	2408508
RN	Paraú	2408706
RN	Parelhas	2408904
RN	Pau dos Ferros	2409407
RN	Pendências	2409902
RN	Pilões	2410009
RN	Portalegre	2410207
RN	Riacho da Cruz	2410702
RN	Rodolfo Fernandes	2411007
RN	Santana do Matos	2411403
RN	São Francisco do Oeste	2411908
RN	São Rafael	2412807
RN	Serra do Mel	2413359
RN	Serrinha dos Pintos	2413557
RN	Severiano Melo	2413607
RN	Taboleiro Grande	2413805
RN	Tenente Laurentino Cruz	2414159
RN	Tibau	2411056
RN	Timbaúba dos Batistas	2414308
RN	Triunfo Potiguar	2414456
RN	Umarizal	2414506

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**

**SÚMULA Nº 82, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018**

A **ADVOGADA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, inc. XII, e tendo em vista o disposto nos arts. 28, inc. II, e 43, caput, § 1º, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, no art. 38, § 1º, inc. II, da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, no art. 17-A, inciso II, da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, nos arts. 2º e 3º, do Decreto nº 2.346, de 10 de outubro de 1997, no art. 8º, VII, e art. 36, XIII, do Decreto nº 7.392, de 13.12.2010, bem como o contido no Ato Regimental/AGU nº 1, de 02 de julho de 2008, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 00405.020584/2016-52, resolve editar a presente súmula:

**"O pensionista de servidor falecido posteriormente à EC nº 41/2003, caso se enquadre na regra de transição prevista no art. 3º da EC nº 47/2005, tem direito à paridade, ou seja, a que sua pensão seja revista na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, mas não tem direito à integralidade, isto é, a que sua pensão corresponda ao valor total dos proventos do servidor falecido".**

**Legislação Pertinente:** Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

**Precedente:**

**Supremo Tribunal Federal - Plenário:** RE nº 603.580, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, DJE 3.6.2016 (submetido à sistemática da repercussão geral e dos recursos repetitivos - Tema nº 396).

GRACE MARIA FERNANDES MENDONÇA

**Ministério da Ciência, Tecnologia,  
Inovações e Comunicações**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 306/SEI, DE 31 DE JANEIRO DE 2018**

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar **CANAL E TRANSMISSÕES INTERTV LTDA**, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de **CARDOSO MOREIRA**, estado do Rio de Janeiro, por meio do canal 30 (trinta), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.075590/2017-00 e da Nota Técnica nº 667/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 308/SEI, DE 31 DE JANEIRO DE 2018**

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar **CANAL E TRANSMISSÕES INTERTV LTDA**, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de **MIRACEMA**, estado do RIO DE JANEIRO, por meio do canal 30 (trinta), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.077597/2017-58 e da Nota Técnica nº 515/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 310/SEI, DE 31 DE JANEIRO DE 2018**

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve: